

Lei nº 125/56

Allino Villa, Prefeito Municipal de Eclapora, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal local, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar o novo contrato relativo ao serviço - municipal entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia Telefônica Brasileira, a vigorar no período - considerado de 1º de agosto de 1956 a 31 de julho de 1959, salvo determinação governamental em contrário.

Artigo 2º - Fica igualmente aprovada a tabela de preços especificada no contrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eclapora,
3 de setembro de 1956.

Allino Villa
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal
em 3 de setembro de 1956.

Jano José Pereira
Secretário Contador